

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Contrato nº 190/2023**  
**Processo Administrativo nº 4754/2022**

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **NELTON VIEIRA DE ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 33.334.325/0001-60 situado na Rua Monteiro Lobato, nº 752, Bairro Morada da Lua, CEP 47.806-206, Barreiras- Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Nelton Vieira de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 08.686.019-42 SSP/BA, inscrito no CPF, sob o nº 992.962.255-15, resolvem celebrar o presente Contrato de empresa especializada para aquisição e montagem de prateleiras, para organização de pasta AZ, em atendimento ao almoxarifado central da Secretaria de Administração, conforme o Termo de Referência e seus Anexo, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** foi vencedora do Processo Licitatório - Modalidade: CARTA CONVITE nº 002/2023, Processo Administrativo nº 4754/2022; Tipo: Menor Preço Global, com objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de prateleiras, para organização de pasta AZ, em atendimento ao almoxarifado central da Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Aquisição e montagem de prateleiras, para organização de pasta AZ, em estrutura metal 50x30/18, medindo 3m x2,20m/0,40cm e madeira na base, com ointura epóxi azul e tratamento anti-ferrugem, garantia de 01 (um) ano.	Und	65	R\$ 2.390,00	R\$ 155.350,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 155.350,00</b>

**DO FORNECIMENTO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A contratada deverá fornecer o produto conforme o solicitado, em até quinto dia de acordo com a respectiva solicitação emitida pela Secretaria Municipal.

**DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** -Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

**DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto licitado nos preços:  
Valor unitário: R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 155.350,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado, após a entrega e atestada pelo setor competente, mediante apresentação da Nota Fiscal sendo certo que não serão efetuados pagamentos nos 15 (quinze) primeiros dias úteis de cada mês;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**5.1** - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, e certidões negativas do FGTS, Receita Federal, TST - CNDT, Receita Municipal e Receita Estadual, todas devidamente conferidas pelo servidor público responsável, certificando-se das quantidades fornecidas.

**5.2** - No caso de incorreção na entrega e recebimento ou nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.3** - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.4** - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do servidor o Sr. Reinivaldo Silva Gomes - Matrícula nº 62527.

**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA -RECEBIMENTO:**

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e legais.

**7.1** - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar o **CONTRATADO**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 10% (dez por cento) ao mês** de juros, sobre o valor da Nota Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

**8.1** - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente o controle de fornecimento e/ou prestação de serviços e aplique outras sanções previstas no art. 79, inciso I na Lei nº. 8.666/93.

**8.2** - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Certame, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

**8.2.1** **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**8.2.2** **Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

**8.2.3** **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais

**8.2.4** **Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8.3** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**8.4** A sanção de advertência de que trata o item 8.2.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP. 47.803.914.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**8.4.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

**8.4.2** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**8.5** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula do edital, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos Serviços da Secretaria Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA NONA** - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 03.06.06 - Secretaria Municipal de Administração.**

Atividade 2017 - Desenvolvimento do Sistema de Registro e Gestão Patrimonial;

**Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.**

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Barreiras - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas a que tudo assistiram.

Barreiras - BA, 05 de maio de 2023.

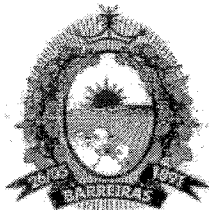
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal de Barreiras  
**Contratante**

**NELTON VIEIRA DE ALMEIDA LTDA**  
Representada pelo Sr. Nelton Vieira de Almeida  
inscrito no  
CPF: 992.962.255-15  
**Contratada**

Testemunhas:

1)   
CPF: 893.210.385-15

2)   
CPF: 008156275/BA



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3910 - 05 de Maio de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023.

Proc. Adm. Nº 4506/2022 – Concorrência Pública nº002/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. **CONTRATADA:** RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº06.317.540/0001-80. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ PARA FECHAMENTO DE VALAS – CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS E EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO (EMBASA), conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ass. 05/05/2023. Valor Global: de R\$ 9.871.823,78 (nove milhões, oitocentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023.

Proc. Adm. Nº 5017/2023– CARTA CONVITE nº 004/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53 **CONTRATADA:** HIGITOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.725.348/0001-74. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para: fornecimento de brinquedos educativos pedagógicos para a Educação Especial, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Termo de Referência e seus Anexo. Ass. 05/05/2023. VALOR TOTAL: R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023.



Proc. Adm. Nº 4754/2022– CARTA CONVITE nº 002/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho- **CONTRATADA:** NELTON VIEIRA DE ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ Nº 33.334.325/0001-60. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de prateleiras, para organização de pasta AZ, em atendimento ao almoxarifado central da Secretaria de Administração. Ass. 05/05/2023. VALOR TOTAL: R\$ 155.350,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023.

Proc. Adm. Nº3053/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 026/2022. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho; tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25, **CONTRATADA:** SAMPAIO & VIEIRA CONSTRUTORA LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 31.295.732/0001-80. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA. Ass. 05/05/2023. Valor Global: de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2021

Proc. Adm. Nº 10434/2023 - Dispensa nº 020/2021 – Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS; Locador (a): RAIMUNDO FREIRES MAIA, Pessoa física, inscrito no CPF nº 348.374.423-15. TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo constitui a prorrogação de prazo pelo período 6 (seis) meses e a reposição proporcional do valor do contrato. Sendo 6 (seis) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a contar a partir do dia 07 de maio de 2023, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Ass.:05/05/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 594/2022

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 7821/2023, Pregão Eletrônico Nº 027/2022– Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **MS HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 36.191.620/0001-00. Objeto: Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao contrato nº 594/2022, que tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (1ª etapa), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Contrato nº 594/2022. Ass. 05/05/2023. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 34.508,50. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.